

N.º 111/2024

**Abertura de procedimento regulamentar:  
Projeto de Regulamento Municipal da Feira de Artesanato da Maia  
e do Mercadinho de Natal**

----- António Domingos da Silva Tiago, Presidente da Câmara Municipal da Maia, faz saber e tornar público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:-----

----- 1. Ter sido aprovado pela Câmara Municipal, na 14ª reunião ordinária pública realizada no dia 20 de maio de 2024 o “Projeto de Regulamento Municipal da Feira de Artesanato da Maia e do Mercadinho de Natal”;-----

----- 2. O referido projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no site institucional do Município ([www.cm-maia.pt](http://www.cm-maia.pt));-----

----- 3. Os interessados podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Aviso no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 101º conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, apresentar sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento localizado no Edifício dos Paços do Concelho, ou remeter as mesmas pelo correio para: Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, Cidade da Maia, 4470-202 Maia ou através do endereço eletrónico: [regulamentacao@cm-maia.pt](mailto:regulamentacao@cm-maia.pt), dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Maia, indicando, para o efeito, os elementos identificativos consoante se trata de pessoa singular ou coletiva, nomeadamente nome ou denominação social, número de identificação fiscal ou número único de pessoa coletiva e a residência ou sede;-----

----- 4. O procedimento regulamentar é da responsabilidade da Unidade de Turismo / Departamento de Educação, Ciência e Cultura, unidade orgânica esta a quem competirá

praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à condução do mesmo; -----

----- 5. Registando-se sugestões por parte dos interessados, devem as mesmas ser colocadas à consideração e análise da Câmara Municipal, com vista ao seu eventual acolhimento; -----

----- 6. Posteriormente, e após aprovação por parte da Câmara Municipal, nos termos da alínea K), n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deverá a referida alteração ser remetida à Assembleia Municipal, para ulterior aprovação nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal; -----

----- 7. Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, será promovida a sua publicação nos termos legais. -----

----- Para conhecimento geral publica-se o presente Edital, e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das Juntas de Freguesia. -----

Maia e Paços do Concelho 11 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



ANTÓNIO DOMINGOS DA SILVA TIAGO